



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 23 de Setembro de 2024, através da Plataforma ZOOM.

Às 17:11 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, a Auditora Relatora, Dra. Darlene Bello e o Auditor, Dr. Guilherme Gouvêa. Ausente, justificadamente, o Auditor, Dr. Leonardo Pampillón. Presente também, o I. Procurador, Dr. Ricardo Coriolano. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foram julgados os Processos constantes da Pauta:

- Processo Nº 31/2024-CD

Objeto	Recurso
Recorrente	Menor Yuri Yasukawa Morelli Pereira (Representado por sua responsável, Sra. Samira Yasukawa)
Recorridos	Comissários Desportivos do Campeonato Sul-Americano de Karting-2024 – Nova Santa Rita-RS)
Advogado Recorrente.....	Dr. Rennan Lobo
Procurador	Dr. Ricardo Coriolano
Relatora	Dra. Darlene Bello

Presentes ao julgamento, a responsável do Recorrente, e seu Patrono. Aberta a Sessão, o Presidente questionou quanto às provas a serem produzidas. O Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de provas audiovisuais. O D. Procurador se manifestou no sentido de provas documentais e audiovisuais. Em seguida, a Relatora deu início à leitura do Relatório. Por conseguinte, foi realizada a produção das provas documentais e audiovisuais. Logo após, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Rennan Lobbo, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento ao Recurso, conforme exarado nos autos. Por conseguinte, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. Ricardo Coriolano, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao Recurso, conforme parecer juntado aos autos. Ato contínuo, a Relatora deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito, Negar-lhe Provimento, para manter a decisão recorrida. Após os debates, por **Unanimidade**, foi Conhecido o presente Recurso,



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

e no mérito, **NEGADO PROVIMENTO**, nos termos do voto da Relatora. O Patrono do Recorrente requereu a disponibilização do Acórdão e manifestou a intenção de recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, a Auditora Relatora, Dra. Darlene Bello e o Auditor, Dr. Guilherme Gouvêa.